



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

CERTIDÃO DIGITAL - INTEIRO TEOR

CERTIFICO a requerimento de CAIXA ECONOMICA FEDERAL, inscrito(a) sob o nº 00.360.305/0001-04, conforme protocolo nº 326181, que após as buscas nas Fichas deste 1º Serviço Registral, delas verifiquei constar, que a matrícula nº 53751, contém o seguinte teor:

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS PAULISTA - PERNAMBUCO - BRASIL

MATRÍCULA Nº 53751

Dados do Imóvel: Casa residencial, construída de alvenaria e lajeada, denominada de Casa 1 (um), localizada no pavimento térreo do "Residencial Embaúba", situado na rua Tchecoslováquia, nº 1.021 (mil e vinte e um), edificado no lote de terreno próprio nº 18 (dezoito), da quadra F, componente do loteamento Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no bairro de Pau Amarelo, em zona urbana deste município; medindo o lote 12,00m de frente e igual metragem de fundo, por 40,00m de comprimento em cada lado, perfazendo uma área de 480,00m²; composta a referida casa por: uma varanda, uma sala de estar, três quartos sociais, circulação, um B.W.C. social, uma cozinha e uma área de serviço, possuindo ainda, uma vaga para estacionamento de veículo na área externa, com uma área construída de 60,25m² e fração ideal do terreno equivalente a 0,1264; limitando-se: frente - área de passeio do residencial, que dá para o lote nº 17, da mesma quadra; direito - Casa 2, do mesmo residencial; esquerdo - área de estacionamento do residencial, que dá para a rua Tchecoslováquia; e fundo - lote nº 19, da mesma quadra; cadastrada na Prefeitura desta cidade sob o nº 4.4170.055.01.0091.0001, com sequencial nº 60555.

Dados do Proprietário: MGE Construção Ltda., inscrita no C.N.P.J. sob o nº 15.862.398/0001-42, com sede na avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 2.936, sala 1.505, no bairro do Espinheiro, na cidade do Recife/PE.



Registro Anterior: R-8, em 19.07.2012; R-9 e AV-10, em 30.10.2013, todos da matrícula nº 10400, deste Serviço Registral; dou fé. Paulista, 30 de outubro de 2013. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

AV-1 - 53751 - "ABERTURA DE MATRÍCULA" - Procedo a esta averbação ex officio, para constar que, com base no art. 923, inciso I, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, é feita a abertura da presente matrícula, com a finalidade de individualizar o imóvel acima identificado. HABITE-SE do imóvel extraído do processo nº 164540/2013, concedido em 11.06.2013, emitido pela Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano da Prefeitura desta cidade, em 08.07.2013. A convenção de condomínio encontra-se devidamente registrada neste Serviço Registral, sob o número de ordem 4005, ficha 1, do Registro Auxiliar - 3, em data de 30.10.2013. Dou fé. Paulista, 30 de outubro de 2013. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-2 - 53751 - "COMPRA E VENDA" - Apontado sob o nº 141673, do Protocolo Eletrônico, em 30.05.2014 - Nos termos do contrato por instrumento particular de compra e venda de unidade isolada e mútuo com obrigações e alienação fiduciária - programa carta de crédito individual - F.G.T.S. - Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do F.G.T.S. da devedora, sob o nº 8.4444.0635814-2, com caráter de escritura pública, datado de 28.05.2014, o imóvel objeto da presente matrícula foi adquirido por AMANDA ALEXANDRE BORGES DA SILVA, brasileira, solteira, enfermeira, identidade nº 4.938.241-SSP/PE e C.P.F. nº 027.153.294-74, residente na rua José e Maria, nº 65, no bairro de Arthur Lundgren I, nesta cidade, havido por compra feita a MGE Construção Ltda. EPP., já qualificada, representada por seu sócio, Gustavo Rezende Inojosa, C.P.F. nº 225.162.554-20, pelo preço de R\$ 126.000,00, pago da seguinte forma: R\$ 16.303,11, correspondente ao valor dos recursos da conta vinculada do F.G.T.S. da adquirente; e R\$ 109.696,89, correspondente ao valor do financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal; avaliação fiscal do imóvel - R\$ 126.000,00; emitida a D.O.I.; foram apresentados e nesta Serventia ficam arquivados os seguintes documentos: I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 1.425,60, incluindo a taxa de expediente; Certidão Negativa de Débitos Imobiliários, expedida pela mesma Secretaria, em 29.05.2014; Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, sob o nº 062902014-8888398, datada de 06.03.2014; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sob o código de controle nº B8C9.FFE2.349B.5F6A, datada de 22.05.2014, ambas expedidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, via internet; e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nº 48924557/2014, emitida pela Justiça do



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

Trabalho - Poder Judiciário, em 05.06.2014, via internet; dispensada a apresentação da Certidão Negativa de Domínio da União, conforme art. 1.236, § 4º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco. Emol.: R\$ 551,47, FERC: R\$ 61,28 e T.S.N.R.: R\$ 315,00, redução de 50% - Lei nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011. Guia do SICASE nº 2953830; dou fé. Paulista, 11 de junho de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

R-3 - 53751 - "ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 141673, do Protocolo Eletrônico, em 30.05.2014 - Nos termos do contrato que deu origem ao registro anterior, o imóvel objeto da presente matrícula foi pela proprietária e de agora em diante também denominada Devedora Fiduciante, Amanda Alexandre Borges da Silva, já qualificada, alienado fiduciariamente, em favor da Credora Fiduciária, Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, inscrita no C.N.P.J. nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília/DF, como garantia do pagamento do financiamento concedido a ele Devedora Fiduciante, na quantia de R\$ 109.696,89, pagável no prazo de 360 meses, através de encargos mensais e consecutivos no valor de R\$ 958,07, reajustáveis, com taxa nominal de juros equivalente a 6,66% ao ano, utilizando o Sistema de Amortização Constante, com vencimento do primeiro encargo mensal em 28.06.2014 e os demais em igual dia dos meses subsequentes; composição de renda para fins de cobertura do fundo garantidor da habitação - (FGHAB) - Devedora Fiduciante: Amanda Alexandre Borges da Silva - 100%. Emol.: R\$ 473,91, FERC: R\$ 52,66 e T.S.N.R.: R\$ 274,24, redução de 50% - Lei nº 11.977/2009, alterada pela Lei nº 12.424/2011. Guia do SICASE nº 2953830; dou fé. Paulista, 11 de junho de 2014. Eu, Bruno Henrique da Silva, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo.

A PARTIR DE 02.05.2016, OS ATOS REGISTRALIS PASSAM A SER ASSINADOS COM CERTIFICADO DIGITAL, EM VIRTUDE DA IMPLEMENTAÇÃO DO REGISTRO ELETRÔNICO.

AV-4 - 53751 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 162781, do Protocolo Eletrônico, em 19.05.2016 - Nos termos do Ofício nº 20413/2016 - SIALF - GIREC/RE, datado de 09.05.2016, feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, e com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº



9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude da Devedora Fiduciante, Amanda Alexandre Borges da Silva, já qualificada, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, conforme certidão datada de 15.06.2015, constante na intimação datada de 27.02.2015, feitas por esta Serventia a requerimento da Credora Fiduciária, cuja intimação encontra-se registrada no Serviço Registral de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 121347, em 08.04.2015, a qual foi levada a efeito nos termos do edital publicado em 28.05.2015, 29.05.2015 e 30.05.2015, conforme referida certidão, atribuindo-se à presente consolidação o valor de R\$ 123.224,77; avaliação fiscal do imóvel: R\$ 126.600,00; emitida a D.O.I.; foi apresentado e nesta Serventia fica arquivado o I.T.B.I., expedido pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, tendo sido recolhido o valor de R\$ 2.689,78, em data de 08.04.2016. Foi procedida a consulta do C.P.F./C.N.P.J. das partes junto à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: 7270.1e65.68dc.c141.fa9b.2bd4.4759. 827d.af75.57d9 (Caixa Econômica Federal); e, 49c1.54fc.661b. feec.294e.333c.f827. 0d67.a229.5434 (Amanda Alexandre Borges da Silva). Emol.: R\$ 432,78, FERC: R\$ 48,09 e T.S.N.R.: R\$ 308,06. Guia do SICASE nº 5717215; dou fé. Paulista, 21 de junho de 2016. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-5 - 53751 - "COMUNICAÇÃO DE AÇÃO" - Apontado sob o nº 168987, do Protocolo Eletrônico, em 21.12.2016 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício, datado de 19.12.2016, expedido pela 5ª Vara Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, para constar a existência de discursão judicial relativa ao imóvel objeto da presente matrícula, conforme processo nº 0809535-11.2016.4.05.8300, oriundo dos autos da Ação Anulatória de Execução Extrajudicial, tendo como partes Amanda Alexandre Borges da Silva (autora) e Caixa Econômica Federal (ré). Ato gratuito na forma de lei. Guia do SICASE gratuito nº 6579842; dou fé. Paulista, 26 de dezembro de 2016. Eu, Renata Elizabeth Cordeiro de Lima Santos, escrevente o digitei. Eu, Everaldo Fernandes Neves, escrevente substituto, o subscrevo digitalmente nas férias do titular.

AV-6 - 53751 - "CANCELAMENTO DA CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 172887, do Protocolo Eletrônico, em 19.05.2017 - Procede-se a esta averbação, nos termos do Ofício datado de 09.05.2017, extraído do processo nº 0809535-11.2016.4.05.8300, expedido pela 5ª Vara Federal de Pernambuco, tendo como partes, Amanda Alexandre Borges da Silva (Exequente) e Caixa Econômica Federal (Executado), para constar o cancelamento da consolidação da propriedade fiduciária, averbada sob o



1º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL - PAULISTA/PE

Bel. Paulo de Siqueira Campos - Titular

Av. Mal. Floriano Peixoto, 76, Centro - Paulista/PE - CEP: 53.401-460 - C.N.P.J. Nº 11.547.981/0001-08
Fone: (81) 3010-9001 - CNS: 07755-2 - www.1snrpaulista.com.br

AV-4, da presente matrícula, tudo conforme sentença prolatada pelo referido juízo, em 13.03.2017, voltando a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula, a situação anterior ao registro da citada consolidação de propriedade fiduciária, ora cancelada. Emol.: R\$ 58,09 (A PAGAR), FERC: R\$ 6,46 (A PAGAR) e T.S.N.R.: R\$ 12,91 (A PAGAR); dou fé. Paulista, 29 de maio de 2017. Eu, Alef Fabiano Gomes da Silva Albuquerque, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-7 - 53751 - "PAGAMENTO" - Procede-se a esta anotação, para fazer constar o pagamento da averbação de cancelamento da consolidação da propriedade fiduciária objeto do AV-6 acima, conforme guia do SICASE nº 15647439, paga em 19.04.2022; dou fé. Paulista, 27 de abril de 2022. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

AV-8 - 53751 - "CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM FAVOR DA CREDORA FIDUCIÁRIA" - Apontado sob o nº 210224, do Protocolo Eletrônico, em 18.04.2022 - Nos termos do requerimento datado de 13.04.2022, recebido pela plataforma de Registro de Imóveis do Brasil, feito a esta Serventia pela Caixa Econômica Federal, representada por sua procuradora substabelecida, Daniele Fydryszewski Vilasfam, CPF nº 986.180.590-72, com base no artigo 26, parágrafo 7º, da Lei nº 9.514/97, para título e conservação de seus direitos, a propriedade do imóvel objeto da presente matrícula foi consolidada em favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, em virtude da Devedora Fiduciante, Amanda Alexandre Borges da Silva, já qualificada, não ter purgado o débito que onera o imóvel dentro do prazo legal, conforme certidão datada de 16.12.2021, constante na intimação datada de 29.11.2021, feita por esta Serventia a requerimento da Credora Fiduciária, cuja intimação encontra-se registrada no 1º Serviço Registral de Títulos e Documentos desta cidade, sob o nº 133067, em 29.11.2021, a qual foi levada a efeito em 30.11.2021, conforme certidão datada de 30.11.2021, da referida Serventia de Títulos e Documentos, atribuindo-se a presente consolidação o valor de R\$ 132.553,18; avaliação fiscal do imóvel R\$ 190.000,00; emitida a D.O.I.; foi apresentada e nesta Serventia fica arquivada a Certidão de Quitação de I.T.B.I. nº 020.480, extraída do processo nº 100827.22.5, expedida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura desta cidade, em data de 14.04.2022, tendo sido recolhido o valor de R\$ 3.800,00, em data de 31.03.2022. Foi procedida a consulta do CPF/CNPJ das partes junto à Central Nacional de

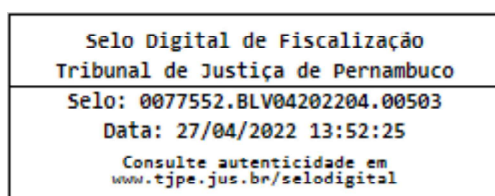


Indisponibilidade de Bens, em cumprimento ao Provimento nº 39/2014 do CNJ, de 25.07.2014, obtendo resultados negativos, conforme códigos hash a seguir: 16e3.2816.aac5. d621.e18d.10be.61aa. 782d.8db0.91a2 (Caixa Econômica Federal); e, 17fa.9788.bc58. 9af1.be0c.bd89.5283. eba5.3870.cad4 (Amanda Alexandre Borges da Silva). Emol.: R\$ 807,99, T.S.N.R.: R\$ 331,38, FERM: R\$ 8,98, FUNSEG: R\$ 17,96, FERC: R\$ 89,78 e ISS: R\$ 17,96. Guia do SICASE nº 15647273; dou fé. Paulista, 27 de abril de 2022. Eu, Anne Bruna da Silva Faustino, escrevente o digitei. Eu, Paulo de Siqueira Campos, oficial o subscrevo digitalmente.

O referido é verdade; dou fé. CUSTAS: Emolumentos R\$ 40,22 e a T.S.N.R. R\$ 8,04, de acordo com a Lei Estadual nº 11.404, de 19.12.1996, adaptada pelo Ato nº 1209/2021, item VIII, letra D, tabela "E", publicado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, em data de 23.12.2021; FERC R\$ 4,02, Lei Estadual nº 16.879 de 08.05.2020, referente a 11% dos emolumentos; ISS R\$ 0,80, de acordo com a Lei do Município de Paulista/PE nº 3.472 de 30.12.1997, referente a 2% dos emolumentos. Acrescido de 1% dos emolumentos brutos para o FERM - Lei nº 16.522 de 27.12.2018, e 2% para o FUNSEG - Lei nº 16.521, de 27.12.2018. Para efeito de lavratura de atos notariais, a presente certidão é válida por 30 (trinta) dias, conforme item IV, art. 1º, do Decreto nº 93.240, de 09.09.1986. Válido somente com o selo digital de autenticidade e fiscalização 0077552.BLV04202204.00503 - 27/04/2022. Consulte a autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital. CERTIDÃO DIGITAL ASSINADA ELETRONICAMENTE. Eu, Tamires Farias Torres, Escrevente Autorizada, a elaborei.

Paulista, 27 de abril de 2022

EVERALDO FERNANDES NEVES
Escrevente Substituto





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FS7NM-7CRW2-BBRFP-M6L9B

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Everaldo Fernandes Neves (CPF 698.349.544-68)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/FS7NM-7CRW2-BBRFP-M6L9B>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>